

OFÍCIO 189/2021-SL/ALERR

Boa Vista, 1º de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Matérias aprovadas para providências.

PROT. CIVIL
RECEBIDO O ORIGINAL
Data: 02/12/21
Hora: 13:30
Ass: Kardine
Protocolo/Casa Civil

Senhor Governador,

Encaminhamos, para as providências constantes do art. 43 da Constituição Estadual, as seguintes matérias, aprovadas nas sessões ordinárias do dia:

- 24 de novembro de 2021:

– *Autógrafo do Projeto de Lei 69/2017*, de autoria do deputado Coronel Chagas, que institui a indenização de defesa técnica aos integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Departamento do Sistema Penitenciário e do Departamento Estadual de Trânsito e dá outras providências;

- 1º de dezembro de 2021:

– *Autógrafo do Projeto de Lei 135/2019*, de autoria do deputado Chico Mozart, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos estaduais fornecerem exames em mamógrafos adaptados para mulheres com deficiência e outras necessidades especiais, no âmbito do estado de Roraima;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 177/2019*, de autoria da deputada Aurelina Medeiros, que dispõe sobre a vinculação da reserva de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica a ser expressa nos editais licitatórios fundados na Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21 e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 189/2019*, de autoria do deputado Eder Lourinho, que torna obrigatória a disponibilização de cadeiras de rodas nas agências bancárias do estado de Roraima, para atendimento às pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida de caráter permanente ou transitório;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 155/2020*, de autoria da deputada Yonny Pedroso, que dispõe sobre a criação do Selo de Qualidade Artesanal Indígena para atestar e incentivar o consumo de produtos indígenas produzidos no estado de Roraima;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 008/2021*, de autoria da deputada Betânia Almeida, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional habilitado em reanimação neonatal na sala de parto em hospitais, clínicas e unidades integrantes do Sistema Único de Saúde e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 043/2021*, de autoria da deputada Tayla Peres, que dispõe sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, pela rede pública

de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 102/2021*, de autoria da deputada Lenir Rodrigues, que inclui, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual de Observação de Aves, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de abril;

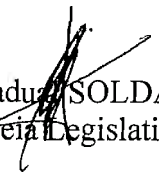
– *Autógrafo do Projeto de Lei 121/2021*, de autoria do deputado Jalser Renier, que proíbe farmácias e drogarias de exigir o CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara sobre a concessão de descontos no estado e dá outras providências;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 165/2021*, de autoria do deputado Evangelista Siqueira, que dispõe sobre a prioridade, nos programas de habitação de interesse social promovidos pelo Governo do Estado de Roraima, às mulheres responsáveis pela unidade familiar, às vítimas de violência doméstica e de baixa renda;

– *Autógrafo do Projeto de Lei 176/2021*, de autoria do deputado Gabriel Picanço, que dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências; e

– *Autógrafo do Projeto de Lei 184/2021*, de autoria do deputado Jorge Everton, que institui, no Estado de Roraima, o Dia do Profissional da Gastronomia, a ser celebrado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima